



# Câmara Municipal

## da Estância Turística

- Capital Nacional

Câmara Municipal de Ibitinga  
  
Protocolo Geral 0000319/2017  
Data: 02/02/2017 Horário: 09:14  
Legislativo - OFC 67/2017

Ibitinga/SP, em 1º de Fevereiro de 2.017.

Ofício Especial ao Expediente TC n.º 1203/002/07

**Assunto:** *Envia cópia completa do processo legislativo do Projeto de Lei Ordinária n.º 21/2017 e da Emenda n.º 10/2017, contendo principalmente pareceres desta casa, justificativa e resumo do PLO em tela, bem como ofício de cancelamento de empenho de 27/12/2016 e empenho cancelado com recursos de convênio em conta específica, pedindo a juntada ao expediente em epigrafe.*

*Excelentíssimo Senhor Conselheiro da Segunda Câmara do Egrégio TC Doutor Antonio Roque Citadini,*

Os Vereadores que abaixo subscrevem, ao cumprimentarem Vossa Excelência requerem-se que este Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo junte atos de cancelamento de empenhos praticados no apagar das luzes da administração 2013/2016, mas especificamente no dia 27/12/2016, no TC n.º 1203/002/07, haja vista a não conclusão da obra do **CENTRO DE CONVENÇÕES E TEATRO MUNICIPAL**.

Vários foram os cancelamentos de empenhos no dia 27/12/2016. Referidos contratos (13 no total) ainda estavam válidos e sendo executada sua contratação. Os contratos foram lavrados após o devido processo licitatório, e são oriundos da assinatura de convênios com o Estado e União.

No entanto, no ato do cancelamento dos empenhos, ainda existiam parte do recurso (estadual ou federal) já repassado ao município em conta específica.

Apenas para *ilustrar*, vamos mesmo que hipoteticamente imaginar um convênio com seu devido processo licitatório de R\$ 1 milhão de reais, onde foi empenhado o valor integral. Deste valor vieram, por exemplo, R\$ 500 mil reais, sendo liquidado e pago R\$ 100 mil reais. Existia, portanto, ainda no dia 31/12/2016 o montante de R\$ 400 mil reais em caixa e ainda R\$ 500 mil reais a ser creditado nas medições futuras, e o cancelamento deixou a importância de R\$ 400 mil reais, por exemplo, sem empenho e sem vínculo, mas em caixa, e não tendo dotação a nova administração foi obrigada, através de projeto de lei, a empenhar novamente.

*pe. H. de S.*

*[Handwritten signature]*

*Trago Piatto*





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

Erroneamente consta no ofício de cancelamento de 2016 a necessidade de “reempenhar” em 2017, o que torna o ato ainda mais necessário de averiguação, uma vez que o cancelamento foi de obra conveniada em execução e não de serviços ou obras cuja importância era passível de ser cancelado por não ser necessário mais seu recebimento ou execução de parte do licitado (contratado).

O Teatro Municipal, que também foi alterada sua denominação para inclusão de Centro de Convenções não se encontra concluído.

Reitera votos de estima e consideração a Vossa Excelência, e aos demais membros deste Digno Egrégio Tribunal.

Os vereadores infra-assinados solicitam **Senhor Presidente Engenheiro Antônio Esmael Alves de Mira (PTB)**, na forma regimental, que depois de submetido em plenário para aprovação, seja enviado ofício, nos moldes do preâmbulo ao **Excelentíssimo Senhor Conselheiro Antonio Roque Citadini, na Avenida Rangel Pestana, n.º 315, Centro – CEP. 01.017-906, São Paulo/SP.**

Atenciosamente,

  
**Leopoldo Gabriel Benetacio de Oliveira**

**Vereador (PTB)**

  
**Tiago Piotta da Silva**


**Vereador (REDE)**

  
**Carlos Alberto Dias Marques**

**Vereador (PSB) – Vice Presidente**

  
**Marco Antônio da Fonseca**

**Vereador (PTB) - 1.º Secretário**

  
**José Aparecido da Rocha**

**Vereador (PSB) – 2.º Secretário**

